

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 (90050/2024 Compras.gov.br)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

REQUERENTE: UNIVEN LTDA, CNPJ 48.146.804/0002-00, com sede na Rua Victor Rocha da Silva, S/N - Lote 03 e 04 Bairro: Jardim Eldorado Cidade/UF: Palhoça/SC, neste ato, representada por seu representante legal, Sr. José Roberto Piller, vem, nesta oportunidade, apresentar sua pelas razões e motivos que a seguir passa a expor

I. DA IMPUGNAÇÃO

A abertura do referido processo ocorrerá no dia 27/08/2024, através do sítio www.compras.gov.br. A empresa requerente ingressou com razões de impugnação, tempestivamente, com a seguinte contestação:

" Impugnação ao edital referente Item nº 6 - RX MÓVEL

a. Descritivo Técnico:

No item que define as características mínimas do gerador, consta a seguinte especificação:

"O Gerador deve possuir as seguintes características mínimas: Possuir pelo menos 1 foco de no máximo 0,8 mm."

b. Questionamento:

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos acerca da possibilidade de aceitação de um equipamento, que possui a configuração de duplo foco, com as seguintes especificações:

• **Foco fino: 1,0 mm**

• **Foco grosso: 2,0 mm**

Considerando que o descritivo técnico exige um foco de no máximo 0,8 mm, questionamos se a exigência realmente reflete a necessidade técnica do processo licitatório. Observamos que a configuração de duplo foco do equipamento Pégaso oferece flexibilidade e atende diversas necessidades clínicas, garantindo alta qualidade de imagem e segurança no diagnóstico.

Equipamentos com focos de 1,0 mm e 2,0 mm são amplamente utilizados e aceitos no mercado, sendo, portanto, uma opção tecnicamente viável e competitiva.

c. Possível Restrição à Competitividade:

A especificação de um foco com dimensão máxima de 0,8 mm pode limitar desnecessariamente a participação de concorrentes, restringindo a competitividade do certame. Não há justificativa técnica evidente para a exclusão de equipamentos com focos levemente superiores, que, como mencionado, são plenamente funcionais e reconhecidos pelo mercado. "

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicitamos à Comissão de Licitação:

1. **Revisão da Especificação:** Rever a especificação de foco máximo de 0,8 mm, considerando a aceitação de equipamentos com foco de até 1,0 mm.
2. **Justificativa Técnica:** Fornecer uma justificativa técnica detalhada para a necessidade específica do foco máximo de 0,8 mm, se mantida a exigência.
3. **Ajuste do Edital:** Caso não haja justificativa técnica, ajustar o edital para permitir a participação de equipamentos com especificações de foco superiores a 0,8 mm, ampliando assim a competitividade do processo.

Aguardamos um posicionamento da Comissão sobre o tema, confiando no compromisso com a transparência e a competitividade do processo licitatório.

II. DA ANALISE

A impugnação impetrada foi encaminhada por Médico Radiologista da Secretaria de Saúde, que altera o Termo de Referência, do referido item, da seguinte forma:

RAIO-X MÓVEL com as seguintes características mínimas: com coluna contrabalanceada integrada, montado sobre quatro rodízios emborrachados.

O sistema deve possuir no mínimo as especificações abaixo relacionadas:

1. Características Gerais:

- a) Tipo de Alimentação de 220 Volts – 60 Hz
- b) Cabo de alimentação elétrica conforme padrão brasileiro – NBR 14136, retrátil e com no mínimo 4 m de comprimento ou Cabo de alimentação elétrica conforme padrão brasileiro – NBR 14136, com no mínimo 4m de comprimento.
- c) Possuir freio mecânico para estacionamento;
- d) Painel digital com teclado para indicação e visualização de kV e mAs;
- e) Permitir posterior conversão para raios X digital (DR), através de instalação de um kit que proporcione tal conversão;

2. O Gerador deve possuir as seguintes características mínimas:

- a) Multipulso microprocessado de alta frequência;
- b) Potência mínima do gerador: 30 kW
- c) Faixa de tensão do tubo de raios X de no mínimo 50 a 125kV;
- d) Possuir pelo menos 300 mA de corrente;
- e) Valor mínimo da faixa de mAs entre 0,1 e 0,5 e valor máximo entre 200 e 360 mAs, com no mínimo 23 passos;
- f) Faixa de tempo de exposição de no mínimo 0,004 à 5 segundos;
- g) Possuir pelo menos 1 foco de no máximo 1,0 mm;

III. DO JULGAMENTO.

Diante do exposto, a Pregoeira considera o pedido de impugnação da empresa UNIVEN LTDA, **PROCEDENTE** sendo o edital retificado e republicado, com data de abertura adiada para 06/09/2024 às 8h30min.

Santa Maria, 23 de agosto de 2024.

Marieli Machado Tarragó
Pregoeira